

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL 2.079, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. “ALTERA A  
LEI MUNICIPAL 1.961/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Lei Municipal 2.079, de 14 de janeiro de 2022.**

*“Altera a Lei Municipal 1.961/19, e dá  
outras providências.”*

**O PREFEITO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que fora sancionada a seguinte lei:

**Art.1º** -O art.28 da Lei Municipal 1.961/19 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o Parágrafo Único:

*“Art. 28 -Nos casos de impedimentos e afastamentos legais, os conselheiros tutelares suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, juntamente com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para exercer o mandato, no caso concreto do impedimento ou durante o período do afastamento legal.*

*Parágrafo único – a homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implica na perda do mandato por incompatibilidade com o exercício da função.”*

**Art.2º** -Ocupado art.30 da Lei Municipal 1.961/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.30 –A sede do Conselho Tutelar de Acopiara terá funcionamento das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, e exercício do mandato de Conselheiro Tutelar será de dedicação OBRIGATÓRIA, com carga-horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida mediante escala elaborada pelo Colegiado, respeitado o cumprimento mínimo de 06 (seis) horas diárias.*

*(...)*

*§2º. Os conselheiros tutelares ficam obrigados igualmente a desempenharem suas funções em regime de sobreaviso, com regulação de escala a ser confeccionada pelo próprio colegiado, com disponibilidade que não exceda a carga horária máxima de 06 (seis) horas;”*

**Art.3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 14 de janeiro de 2022.

**Antônio Almeida Neto  
PREFEITO DE ACOPIARA**

**Jonathas Pinho Cavalcante  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Publicado por:**  
Jonathas Pinho Cavalcante  
**Código Identificador:**7C717BDC